CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2323
22 / 11 / 2011
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/663

Rio Grande, 21 de novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 102, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 646.800,00.**

O Presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações custeadas pelos Recursos 4590 – SUS/SUS CONVIVER e 4530 – PACS FEDERAL objetivando o pagamento de despesas de folha de pessoal e contratado, assim como a continuidade da execução das atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 102 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 646.800,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, objetivando o pagamento de despesas de folha de pessoal e contratado, assim como a continuidade da execução das atividades da SMS, de acordo com os Processos Digitais 29749 e 29750/2011, no valor de **R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais**), de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0129 - Cidadão Saudável
2475 - Custeio Média e Alta Complexidade (SUS)
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (4590 SUS/SUS CONVIVER) (1977).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 4590) (2121).....R$ 170.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 4590) (1979).....R$ 200.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 4590) (1580).....R$ 6.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS
3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 4530) (3015).....R$ 170.800,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64, e complementação através de auxílios e convênios no valor de R$ 60.800,00, apurado no Balancete da Receita do dia 12/11/2011.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	4590	2022	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	476.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2447	3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2448	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2889	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	30.000,00
SMS	Auxílios e Convênios	4530				60.800,00
TOTAL						**646.800,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº 2323/11**

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiaguinho Gonçalves

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de 11 de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 2230/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 11 de 2011

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 11 de 2011

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 2323/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido mo:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de 11 de 2011

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2323/11 **TIPO/Nº:** PLE 102/11

AUTOR: Executivo

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de 11 de 2011

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente

Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário

Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1315/11
Proc. 2323/2011

Rio Grande, 23 de novembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 102/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 646.800,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 646.800,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, objetivando o pagamento de despesas de folha de pessoal e contratado, assim como a continuidade da execução das atividades da SMS, de acordo com os Processos Digitais 29749 e 29750/2011, no valor de **R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais**), de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0129 - Cidadão Saudável
2475 - Custeio Média e Alta Complexidade (SUS)
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (4590 SUS/SUS CONVIVER) (1977).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 4590) (2121).....R$ 170.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 4590) (1979).....R$ 200.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 4590) (1580).....R$ 6.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS
3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 4530) (3015).....R$ 170.800,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64, e

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

complementação através de auxílios e convênios no valor de R$ 60.800,00, apurado no Balancete da Receita do dia 12/11/2011.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	4590	2022	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	476.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2447	3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2448	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2889	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	30.000,00
SMS	Auxílios e Convênios	4530				60.800,00
TOTAL						**646.800,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 646.800,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, objetivando o pagamento de despesas de folha de pessoal e contratado, assim como a continuidade da execução das atividades da SMS, de acordo com os Processos Digitais 29749 e 29750/2011, no valor de **R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 6.960 de 15 de dezembro de 2010, conforme discriminação a seguir:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0129 - Cidadão Saudável
2475 - Custeio Média e Alta Complexidade (SUS)
3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo (4590 SUS/SUS CONVIVER) (1977).....R$ 100.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Recurso 4590) (2121).....R$ 170.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 4590) (1979).....R$ 200.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Recurso 4590) (1580).....R$ 6.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Fundo Municipal da Saúde CNPJ 12.094.476/0001-18
10 - Saúde
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS

3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 4530) (3015).....R$ 170.800,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares autorizados no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe no art. 43 da Lei 4.320/64, e complementação através de auxílios e convênios no valor de R$ 60.800,00, apurado no Balancete da Receita do dia 12/11/2011.

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1486	4590	2022	4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	476.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2447	3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	50.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2448	3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	30.000,00
SMS	10.03.10.301.0175.2472	4530	2889	3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	30.000,00
SMS	Auxílios e Convênios	4530				60.800,00
TOTAL						**646.800,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8755

PROCESSO Nº 2323/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	CHARLES SARAIVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	CLENIO FACUNDES NUNES – GALINHO	✓		
11	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
12	PETTER BOTELHO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	12		

DATA: 23.11.11

SECRETÁRIO